



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

UASG: 987467

OBJETO
<i>Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para manutenções prediais do município de Califórnia, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.</i>

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
09/05/2024	INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE COMPRASNET.
23/05/2024	FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE COMPRASNET.
23/05/2024 às 09h00	<u>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.</u>
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	NÃO	SIM	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
SIM	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	<u>Até 3 (três) dias úteis antes do certame.</u>
E-MAIL PARA REGISTRO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	licitacalifornia@gmail.com
SITE MUNICÍPIO PARA ACESSO AO PROCESSO, EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:	www.california.pr.gov.br

ANEXOS	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
---------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

EDITAL

Processo Licitatório nº 046/2024

Pregão Eletrônico nº 016/2024

O **Município de Califórnia, Estado do Paraná**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua 17 de Dezembro, 149 - Centro torna público aos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o que consta no Processo Licitatório nº 046/2024, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 050 de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2024, às 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para manutenções prediais do município de Califórnia, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 439.826,72 (quatrocentos e trinta e nove, oitocentos e vinte seis mil reais e setenta e dois centavos).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Pregão tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para manuten-ções prediais do município de Califórnia, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme estabelecido em Edital e Anexos.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste EDITAL e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 A licitação será realizada em único item.

1.4 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Califórnia convocará os licitantes vencedores para formalizarem a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2** Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos preços vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende tal requisito, devendo-se observar que:
- a) Por ocasião da homologação da licitação o Sistema **COMPRASNET**, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva;
 - b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar os preços iguais ao dos vencedores e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
 - d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via sistema **COMPRASNET**.
- 2.3** A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem no cadastro de reserva apenas será efetuada pelo Pregoeiro, quando da sua eventual convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.4** O cadastro de reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, como também pela recusa em assinatura da respectiva ARP pelos titulares.
- 2.5** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(res) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 2.6** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.M).
- 2.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 12, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.8** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.9** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 14.462/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 3.1** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
- 3.2** O cadastro no **SICAF** deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 3.3** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 3.4** A Prefeitura Municipal de Califórnia/PR não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRASNET**, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 3.5** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 3.7** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 3.8** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 3.9** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 3.10** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 3.11** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 4.1** O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGAR-SE-Á:**
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema **COMPRASNET**;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no **COMPRASNET**, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
 - d) Manter-se logado (online) ao Sistema **COMPRASNET** e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;
 - f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<https://www.california.pr.gov.br>) ;
 - h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
 - i) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
 - j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no **SICAF** que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema **COMPRASNET**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

5.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir credenciamento regular no **SICAF** (item 02), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Cadastrar proposta eletrônica, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema **COMPRASNET** (item 6.9), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

5.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - i) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
 - j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.4** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema **COMPRASNET** permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 5.5** Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, **até o 3º (terceiro) dias útil** anterior à data da sessão pública inicial do certame, por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico licitacalifornia@gmail.com , para manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.
- 6.2** O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de resposta direta no e-mail e registro no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br , bem como publicação no sistema do **COMPRASNET**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 6.3** Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada e enviada por e-mail no endereço: licitacalifornia@gmail.com.
- 6.4** O Pregoeiro, com apoio da assessoria responsável pela elaboração do Edital e seus anexos e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, dando publicidade à decisão por meio de registro no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, bem como publicação no sistema do **COMPRASNET**.
- 6.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.7** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realiização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura: www.california.pr.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.
- 6.9** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

- 7.1** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema **COMPRASNET** de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu **ANEXO I**), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame;
- 7.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.3** O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.5 ATENÇÃO: À luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, e art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema e, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente e apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.6 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.7 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

7.8 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPRASNET** qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**.

7.9 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

f) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

7.10 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema **COMPRASNET**.

7.11 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 7.9 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.12 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

7.13 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

7.14 ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.15 ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 8.1** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema **COMPASNET** no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (**CHAT**), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 8.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.6** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 8.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 12 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (www.california.pr.gov.br)
- 8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via **CHAT**, como também registrando no Sistema **COMPASNET** a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via **CHAT**.

9. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 9.1** Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DESCCLASSIFICARÁ**, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 9.2** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso), quantidade, valor unitário e valor total da proposta.
- 9.3** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no **ANEXO I**.
- 9.4** Não serão aceitas propostas com o preço superior ao valor máximo previsto neste Edital, nos termos do art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.
- 9.5** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 9.6** A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 9.7** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 9.8** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 9.9** Caso todas as propostas cadastradas forem **DESCCLASSIFICADAS**, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

10. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 10.1** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 10.2** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto.
- 10.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4** Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema **COMPRASNET**, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 10.5** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 10.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 10.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 10.15** Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.16** Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito.
- Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado por **SORTEIO ELETRÔNICO** pelo próprio Sistema **COMPRASNET**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1** Em relação ao(s) Item(ns) ou lote(s) com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.5º, § 4º e incisos, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.2.1** Produzidos no País;
- 11.2.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.2.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.2.4** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.3** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.4** Na fase de **HABILITAÇÃO**, será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO** às **ME's/EPP's** que estejam com problemas de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b) será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
 - d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à **PMI** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

12. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Encerrada a **ETAPA COMPETITIVA**, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU**, no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

12.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR**, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DECLASSIFICAÇÃO** do Sistema **COMPRASNET**.

13. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

13.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do **CHAT**, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

14.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

14.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

de no mínimo 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociação.

- 14.4** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 050/2023.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1** Nos termos fixados no Item 7 deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser encaminhadas apenas pela empresa vencedora. O Pregoeiro, neste caso, procederá da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro Via **CHAT**, requisitará à empresa que encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema **COMPRASNET**, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- b) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via **CHAT**, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta **DESCCLASSIFICADA** ou ser **INABILITADO**, observado o disposto no item 8.4 deste Edital;
- c) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - d.1) I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - d.2) II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 15.2** Sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO**, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

15.3 Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

15.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Califórnia – PR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

15.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser **DECLASSIFICADO** ou **INABILITADO** e sujeitar-se-á às **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (**CHAT**), sob pena de serem estes descartados.

15.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Comissão Permanente de Licitação (CPL).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo **ANEXO III**):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade, preços unitário e total, conforme especificações contidas no ANEXO I;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso),
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** do objeto proposto pelo licitante.

17.2 O Pregoeiro poderá solicitar **PARECER TÉCNICO** à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

17.3 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica, fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

17.4 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

17.5 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

17.6 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 17.7** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 17.8** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 17.9** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1** A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no presente certame compreenderá:

18.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- 18.1.1.1** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 18.1.1.2** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 18.1.1.3** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 18.1.1.4** SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 18.1.1.5** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 18.1.1.6** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.1.1.7** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 18.1.1.8** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 18.1.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 18.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 18.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível/semelhante com o objeto contratual;
- 18.1.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.1.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.1.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 18.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

18.1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual.

18.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.3.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Deverá (ão) ser apresentado (s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto compatível/semelhante desta licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).
 - b.2) O O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.

18.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

18.1.4.2 Apresentar Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

18.1.5 DECLARAÇÕES

18.1.5.1 TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

18.1.5.2 FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

18.1.5.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

18.1.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

18.1.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

18.1.5.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.5.7 Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício com o órgão Público conforme Anexo V deste edital, já a declaração exigida no subitem 18.1.5.6, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação.

18.2 As declarações exigidas no subitem **17.1.5.1, 17.1.5.2, 17.1.5.3, 17.1.5.4 e 17.1.5.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

18.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ONLINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via **CHAT**, na ata dos trabalhos tais diligências.

18.5 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame, ou conforme o prazo definido pelo órgão emissor.

18.6 É facultado ao Pregoeiro, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.1 Será acessado o **SICAF** para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.2 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.1.5.** deste Edital.

19.3 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

19.4 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.5 Poderá ser **INABILITADO** o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 16 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

19.6 Sendo o licitante **ME/EPP**, não será motivo de **INABILITAÇÃO** a existência de restrições na sua **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura de Califórnia - PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

19.7 Será **HABILITADO** o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

19.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.7 a 16.9** desta Edital.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS. Durante esse tempo qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

- 20.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.3** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 20.4** Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 20.5** Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) seja intempestiva;
 - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 20.6** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 20.7** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema **COMPRASNET**.
- 20.8** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 20.9** Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 20.10** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 20.11** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 20.12** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 20.13** Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como da assessoria responsável pela elaboração do edital, para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 20.14** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.
- 20.15** No caso de licitações com julgamento POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) GRUPO(S) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais GRUPO do objeto da licitação.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 21.1** A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
 - d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema **COMPRASNET** a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (**CHAT** ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

d.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

d.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

d.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

d.4) O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

22.2 Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO** em que o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO(S).

22.3 Por meio de **DESPACHO** fundamentado, poderá a autoridade competente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (noventa) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente no Decreto Municipal nº 050/2023.

23.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br).

23.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município (D.O.M).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Califórnia para o presente exercício, conforme abaixo:

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos

06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 352

Manutenção do Conselho Tutelar

06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária

04.010.15.452.0025.2017 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 131

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Terminal Rodoviário

04.011.26.782.0037.2067 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 158

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Programa de Saúde da Família - PSF

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 226

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 365

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 379

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389

Manutenção das Escolas Municipais

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Clube do Irmão Caçula

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção de Centros Educacional Infantil

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Valor Total R\$ 439.842,89.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.
- 25.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 25.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 25.5** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26º da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA CONTRATAÇÃO

- 26.1** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II do Edital), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023 e o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.2** A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO I** ao Edital).
- 26.3** O particular será **NOTIFICADO**, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 26.4** Convocado para assinatura ou aceitar a nota de empenho de despesas ou a autorização de serviço, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 26.5** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 26.6** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência do contrato, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

27. DOS ADITIVOS

- 27.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX = percentual de taxa anual = 6%.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

31.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

31.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

31.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

31.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

31.1.8.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

31.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

31.1.9.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

31.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

31.2.1 advertência:

31.2.1.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na subcláusula 29.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.2.2 multa:

31.2.2.1 A sanção prevista na cláusula 29.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 29.1 deste edital

31.2.3 impedimento de licitar e contratar:

31.2.3.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4., 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.2.4.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.8, 29.1.9, 29.1.10, 29.1.11, 29.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4., 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula 29.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

31.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

31.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

31.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

31.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 31.4** As sanções previstas nas cláusulas 29.2.1, 29.2.3, 29.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 29.2.2 deste edital.
- 31.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 31.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 31.7** Na aplicação da sanção prevista na cláusula 29.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 31.8** A aplicação das sanções previstas nas cláusulas 29.2.3 e 29.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Decreto Municipal nº 050/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21.
- 31.9** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no edital ou em contrato.

32. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 32.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 32.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 32.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 32.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

33. DA GARANTIA/ VALIDADE DO OBJETO

- 33.1** Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante, computados a partir da data do recebimento definitivo.
- 33.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Administração Pública.

33.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

34. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

34.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

34.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

34.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

34.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

34.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de um contrato financiado pelo Banco e ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

34.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

34.6 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

34.7 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) Ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no **COMPRASNET**, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) Ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no **COMPRASNET**, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

c) Ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) Ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

35.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

35.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

35.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

35.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 183, da Lei nº. 14.133/2021.

35.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

35.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

35.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no sistema **COMPRASNET** ou publicadas no Diário Oficial, nos termos da legislação.

35.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei 13.979/2020 e Leis Municipais aplicáveis à espécie.

35.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro, podendo ser diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço à Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, Califórnia – PR, CEP 86820-000, no telefone (43) 3429-1242 ou pelo endereço eletrônico: licitacalifornia@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Califórnia, 16 de abril de 2024.

Paulo Wilson Mendes

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

I. DO OBJETO

O objeto desta presente licitação é o **Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para manutenções prediais do município de Califórnia, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**, conforme estabelecido em Edital e Anexos.

Orde m	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	130	UNID.	Arame recozido Nº 18 Kg.	22,13	2.877,33
002	130	UNID.	Arame recozido Nº 14 Kg.	27,50	3.575,00
003	150	UNID.	Areia média p/ grossa lavada carreta, m³	224,93	33.740,00
004	50	UNID.	Argamassa 20 Kg para assentamento de piso cerâmico, saco.	21,80	1.090,00
005	50	UNID.	Brita ½, m³.	153,80	7.690,00
006	10	UNID.	Broca aço rápido 10 mm.	33,93	339,33
007	10	UNID.	Broca aço rápido 6 mm.	19,67	196,67
008	10	UNID.	Broca aço rápido 8 mm.	20,93	209,33
009	10	UNID.	broca chata ¼.	33,20	332,00
010	5	UNID.	broca para concreto 10 mm longa.	50,13	250,67
011	10	UNID.	Broca para concreto 10 mm.	29,69	296,93
012	10	UNID.	Broca SDS 5/16.	27,87	278,67
013	50	UNID.	Cabo de enxada, em madeira.	22,87	1.143,33
014	15	UNID.	Cadeado 50 mm.	53,93	809,00
015	10	UNID.	Caixa d'água 1000 litros, plástico.	546,47	5.464,73
016	50	UNID.	Caixa de descarga completa, PVC, 9 litros.	62,27	3.113,33
017	50	UNID.	Cal hidratada, com 20 Kg, saco.	24,53	1.226,67
018	150	UNID.	Cal virgem, com 20 Kg, saco.	24,53	3.680,00
019	20	UNID.	Câmara de ar para pneu de carriola.	31,53	630,67
020	50	UNID.	Capa de fibrocimento 10 graus.	67,20	3.360,00
021	50	UNID.	Capa de fibrocimento 15 graus.	67,20	3.360,00
022	10	UNID.	Carriola leve, pneu c/ câmara, latão.	205,53	2.055,33
023	10	UNID.	Carriola pesada, pneu c/ câmara, latão.	343,20	3.432,00
024	10	UNID.	Chibanca com cabo em madeira.	109,20	1.092,00
025	500	UNID.	Cimento 50 Kg P.2, saco.	42,60	21.300,00
026	20	UNID.	Cola instantânea 20 g.	12,93	258,67
027	20	UNID.	Coluna de louça, para lavatório.	121,53	2.430,67
028	50	UNID.	Cotovelo de PVC ¾, água.	2,10	105,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

029	15	UNID.	Curvas ½, de PVC, água.	3,75	56,30
030	5	UNID.	Desempenadeira aço lisa 12x24.	25,20	126,00
031	10	UNID.	Desempenadeira madeira 19x29.	27,27	272,67
032	10	UNID.	Desempenadeira plástica 17x30.	24,27	242,67
033	20	UNID.	Disco 110mm x 20 mm turbo p/ maquina.	30,53	610,67
034	10	UNID.	Disco de corte inox 115 x 1,0 x 22,2 mm.	8,60	86,00
035	20	UNID.	Dobradiça 8 cm, para porta, com parafuso 3x1 – jogo.	24,47	489,33
036	20	UNID.	Engate rápido com bico.	15,13	302,67
037	30	UNID.	Espude para ligação de vaso sanitário.	10,90	327,00
038	20	UNID.	Espuma expansiva 500 ml.	32,27	645,33
049	50	UNID.	Ferro ½ - 12,5 – barra.	122,67	6.133,33
040	50	UNID.	Ferro 16,00 – barra.	199,30	9.965,00
041	200	UNID.	Ferro 3/8 – barra com 12 m.	78,70	15.740,00
042	250	UNID.	Ferro 4,2 mm – barra com 12 m.	19,53	4.883,33
043	300	UNID.	Ferro 5/16 – barra com 12 m.	53,40	16.020,00
044	10	UNID.	Flange PVC ¾.	19,27	192,67
045	10	UNID.	Flange PVC 50 mm.	38,13	381,33
046	50	UNID.	Flexível 40 cm, para caixa de descarga.	12,97	648,33
047	10	UNID.	Foice, destro, bico reto.	66,83	668,33
048	300	UNID.	Forro de PVC 10 mm, metros.	35,60	10.680,00
049	30	UNID.	Garrafa térmica para água, de 5 litros.	58,57	1.757,00
050	50	UNID.	Impermeabilizante 18 Kg.	499,20	24.960,00
051	40	UNID.	Lima redonda, 8' x 7/32, para motosserra.	24,47	978,67
052	40	UNID.	Linha para pedreiro, nylon, com 50 metros.	16,60	664,00
053	30	UNID.	Luva PVC, LR ¾, soldável.	2,87	86,00
054	20	UNID.	Pá para obras, com cabo.	73,37	1.467,47
055	100	UNID.	Piso cerâmico, anti-derrapante, 41x41 Pi 5, m³	33,93	3.393,33
056	50	UNID.	Pó de pedra 0 A 5/16, m³	173,00	8.650,00
057	20	UNID.	Ponteiro de aço forjado 250x25 mm.	43,30	866,00
058	150	UNID.	PREGO 17 x 27, Kg.	18,93	2.840,00
059	50	UNID.	Rejunte cimentício cinza, embalagem de 1 Kg.	11,33	566,67
060	20	UNID.	Reparo para torneira de metal ¾.	45,87	917,33
061	20	UNID.	Talhadeira em aço Nº 12.	53,93	1.078,67
062	50	UNID.	Tambor para fechadura.	43,83	2.191,67
063	50	UNID.	Tee ¾ soldável.	3,40	170,00
064	50	UNID.	Tee 40 mm, PVC, esgoto.	8,50	425,00
065	20	UNID.	Tee PVC 100 mm, esgoto.	21,93	438,67
066	50	UNID.	Tee PVC 40 mm, esgoto.	8,17	408,33
067	20	UNID.	Tee PVC 50 mm, esgoto.	16,67	333,33
068	50	UNID.	Telha fibrocimento 1,83 x 1,1 – 6mm.	62,87	3.143,33
069	50	UNID.	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50 – 4 mm.	34,27	1.713,33
070	50	UNID.	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 – 6mm.	88,97	4.448,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

071	20	UNID.	Tijolo 06 furos (9 x 14 x 24), milheiro.	1.194,00	23.880,00
072	50	UNID.	Treliça de 6m, TG8, barra.	49,87	2.493,33
073	10	UNID.	Trena 7,5 mts.	46,93	469,33
074	50	UNID.	Tubo água, barra de 6 m, PVC, ¾.	27,20	1.360,00
075	20	UNID.	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 100 mm.	80,00	1.600,00
076	10	UNID.	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 200 mm.	513,93	5.139,33
077	10	UNID.	Tubo de esgoto, barra de 6m, PVC, 40 mm.	43,20	432,00
078	20	UNID.	Válvula de plástico, com ladrão, para lavatório.	19,00	380,00
079	20	UNID.	Vanga com ponta e cabo de madeira, para obras.	73,20	1.464,00
080	10	UNID.	Vaso sanitário, branco, convencional grande.	234,33	2.343,33
081	50	UNID.	Vassourão de piaçava, cabo madeira, com aproximadamente 40 cm.	52,11	2.605,33
082	10	UNID.	Vista cedrinho 80cm x 2,10 x 4cm x espessura – jogo	111,20	1.112,00
083	10	UNID.	Jogo de batente cedrinho, 90cm x 2,10m x 12cm .	224,57	2.245,67
084	50	UNID.	Tijolo maciço (9x 19 x 5), milheiro.	853,67	42.683,33
085	50	UNID.	Argamassa piso sobre piso 20 Kg, saco.	41,53	2.076,67
086	10	UNID.	Bengala ponta azul.	21,23	212,33
087	20	UNID.	Esguicho para mangueira de jardim ½.	32,06	641,20
088	200	UNID.	Ferro 1/4 – barra com 12 m.	36,16	7.232,00
089	50	UNID.	Luva lisa soldável ¾, PVC.	2,06	103,00
090	20	UNID.	Pneu de carriola 3.25-8, com câmara de ar.	61,72	1.234,40
091	20	UNID.	Porta almofadada 80 cm x 2,10 m, cedrinho.	454,43	9.088,67
092	20	UNID.	Porta lisa 70 cm x 2,10 m, imbuia.	238,72	4.774,40
093	20	UNID.	Porta lisa 80 cm x 2,10 m, imbuia.	238,72	4.774,40
094	30	UNID.	Porta lisa 90 cm x 2,10 m, imbuia.	338,01	10.140,40
095	5	UNID.	Adesivo plástico para tubo e conexões PVC 75 g.	13,40	67,00
096	20	UNID.	Anel de cera p/ vedação de vaso sanitário.	14,13	282,67
097	10	UNID.	Aplicador para tubo de silicone, com 30 cm.	78,65	786,47
098	10	UNID.	Cola pote 175 gramas com pincel.	29,55	295,47
099	20	UNID.	Broca para concreto 6 mm.	15,44	308,80
100	10	UNID.	Broca para concreto 6 mm longa.	24,34	243,40
101	2	UNID.	Broca para concreto 8 mm.	21,76	43,52
102	5	UNID.	Porta lisa 70 cm x 2,10m, imbuia	47,32	236,60
103	10	UNID.	Broca SDS ¼.	36,93	369,30
104	5	UNID.	Broca SDS 3/8.	45,35	226,75
105	5	UNID.	Carrinho p/ gari, caçamba em aço, pneu com câmara, 100 L.	1.750,47	8.752,35
106	10	UNID.	Colher de pedreiro, oval N° 10.	52,34	523,40
107	10	UNID.	Disco 7.1/8 x 180 mm 24 dentes, serra circular.	87,59	875,90
108	20	UNID.	Fio para roçadeira de grama, rola com 2 Kg.	350,33	7.006,60
109	50	UNID.	Folha de serra, aço rápido.	19,09	954,50
110	50	UNID.	Parafuso para vaso sanitário, latão, com bucha, 12 mm.	7,14	357,00
111	5	UNID.	Peneira de areia, com no mínimo ø 70 cm.	123,59	617,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

112	25	UNID.	Enxada 2 libras.	76,53	1.913,25
113	5	UNID.	Facão com 14", com cabo plástico.	40,75	203,75
114	10	UNID.	Fechadura bico papagaio, p/ porta de correr.	81,80	818,00
115	20	UNID.	Fechadura externa, para porta de madeira.	77,60	1.552,00
116	20	UNID.	Fechadura interna, para porta de madeira.	77,60	1.552,00
117	10	UNID.	Mangueira para jardim, plástico, com 30 metros.	158,45	1.584,50
118	30	UNID.	Rastelo de ferro com regulagem para jardim.	46,29	1.388,70
119	10	UNID.	Registro gaveta ¾ com acabamento.	97,17	971,70
120	10	UNID.	Reparo válvula parcial.	91,26	912,60
121	10	UNID.	Reparo válvula de descarga completa.	99,60	996,00
122	30	UNID.	Sifão sanfonado.	13,75	412,50
123	20	UNID.	Torneira ¾, metal, bica móvel.	113,92	2.278,40
124	30	UNID.	Bota de borracha, na cor preta ou branca.	62,08	1.862,40
125	10	UNID.	Máscara para produtos químicos.	254,30	2.543,00
126	50	UNID.	Máscara para aplicação de veneno.	6,98	349,00
127	10	UNID.	Bacia com caixa acoplada.	473,19	4.731,90
128	5	UNID.	Caixa de gordura com tampa, PVC, 20 L.	226,93	1.134,65
129	20	UNID.	Cotovelo de PVC 100 mm, esgoto. (CP)	10,02	200,40
130	20	UNID.	Cotovelo de PVC 150 mm, esgotos. (CP)	94,84	996,80
131	20	UNID.	Cotovelo de PVC 40 mm, esgoto.	2,96	59,20
132	50	UNID.	Cotovelo de PVC 50 mm, esgoto.	4,53	226,50
133	10	UNID.	Mangueira 1 polegada, marrom com 100m.	374,33	3.743,30
134	10	UNID.	Mangueira ½ polegada, preta, plástica, rolo com 100 m.	157,33	1.573,30
135	10	UNID.	Mangueira conduíte eletroduto corrugado reforçado ¾ 25 Mm	119,00	1.190,00
136	20	UNID.	Marreta 2 Kg, com cabo.	72,81	1.456,20
137	20	UNID.	Ralo para banheiro, 100 mm, plástico.	36,91	738,20
138	20	UNID.	Registro ¾ esférico de PVC soldável.	35,24	704,80
139	15	UNID.	Registro 32 mm PVC.	54,47	817,05
140	15	UNID.	Registro 50 mm PVC.	72,84	1.092,60
141	30	UNID.	Tampa para vaso sanitário.	80,20	2.406,00
142	20	UNID.	Válvula de descarga 1 ½ completa	268,02	5.360,40
143	30	UNID.	Tubo sanfonado, para vaso sanitário, com canopla.	33,91	1.017,30
144	20	UNID.	Turquês para armador.	135,07	2.701,40
145	20	UNID.	Reparo completo caixa acoplada.	213,28	4.265,60
146	20	UNID.	Torneira de metal, para tanque.	67,56	1.351,20
			Valor total:		439.826,72

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. E cuja aquisição do item se dará conforme demanda da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela secretaria de Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos com base no registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção predial de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Califórnia/PR que inclui fornecimento de arame, telha, ferro e demandas afins previstas em edital e anexos.

A presente aquisição via Pregão Eletrônico de licitação, se faz necessário para a aquisição dos materiais de construção para suprir a manutenção nas obras municipais e prédios públicos.

Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornam irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de colocar este órgão no topo das instituições de ensino tecnológico de melhor infraestrutura, proporcionando para seus discentes, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelentes instalações, sendo modelo e referência para as demais instituições.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. VI, inciso XLI e XLV da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Pregão Eletrônico de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

III. FUNDAMENTAÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3.2 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado em edital;

3.3 - Aceito os produtos, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

3.5 - Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade das embalagens até a realização da entrega, garantindo que em seu transporte, mesmo que realizado por terceiros, se faça dentro das condições estabelecidas pelos fabricantes;

3.6 - No ato da entrega, as embalagens não devem estar quebradas, danificadas, rasgadas, ou com qualquer outra avaria que comprometa a visualização das indicações de lote e validade, que deforme e/ou impossibilite sua utilização ao qual o produto se propõe;

3.7 - Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

I. Especificações técnicas;

II. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

III. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

IV. Prazo de validade da proposta;

V. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.8. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos demanda de materiais de construção para manutenção de bens Imóveis/Instalações da infraestrutura dos prédios e obras municipais. Estes materiais são utilizados para manter e dar funcionamento à instituição quando da ocorrência da necessidade de reformas, construções e adaptações nos prédios e afins; materiais diversos para preservar as condições prediais; dentre outros tantos e de difícil previsão e quantização.

3.9. A necessidade de peças de reposição e reparo é constante nas unidades e muitos serviços desempenhados podem ser severamente prejudicados pela falta destes insumos.

3.10. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Califórnia/PR através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Campinas, Califórnia/PR 86820-000 conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 3.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.15. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
- 3.16. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 3.17. A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos.
- 3.18. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela Contratante se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.
- 3.18. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade das embalagens até a realização da entrega, garantindo que em seu transporte, mesmo que realizado por terceiros, se faça dentro das condições estabelecidas pelos fabricantes.
- 3.19. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- 3.20. A substituição de itens/materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.21. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto/material deste Certame, obedecer a todas às disposições legais pertinentes.
- 3.22. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 3.23. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes e/ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos materiais.
- 3.24. Prazo de entrega, de 15 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho podendo ser prorrogado por mais 15 dias por motivo de força maior ou caso fortuito comprovadamente alheios a vontade da contratada.
- 3.25 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

- 4.1** O(s) item(s) produto(s) fornecidos, caso seja perecíveis, deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses, computados a partir da data do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

4.2 Durante o período de garantia/validade, os item(s) produto(s) que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

V. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

5.2 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

5.3 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.4 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.5 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

5.6 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

5.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 5.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.12** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.12.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.12.2** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.12.3** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.12.4** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.12.5** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.12.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.12.7** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.12.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.12.9** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 5.12.10** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.12.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.12.13** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.12.14** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.12.15** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.12.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 6.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 6.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.10** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.11.1** o prazo de validade;
- 6.11.2** a data da emissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 6.11.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.11.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.11.5** o valor a pagar; e
- 6.11.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.15** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.17** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 6.19** O pagamento pertinente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

Forma de Pagamento

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20.1 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do serviço prestado, bem como as certidões negativas:

6.20.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);

6.20.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;

6.20.4 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;

6.20.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.20.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

6.20.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.20.8 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

6.20.9 Indique o Número do Pregão, Contrato e nome da Secretaria Municipal;

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.22.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.22.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, qual seja, após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica enviada pela CONTRATADA e sanada as possíveis pendências, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6.22.4.1 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

6.23 Nos termos do **Decreto Municipal nº 026/2020**, os pagamentos aos fornecedores da Administração Direta do Município de Califórnia somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A.

6.24 Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente em agência de sua conveniência e entregar, junto ao pedido de empenho os dados da nova conta.

6.24.1 O fornecedor que não providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal S/A ou Banco Itaú S/A terão seus pagamentos efetuados apenas mediante emissão de boleto bancário.

6.24.2 A dispensa das regras contidas nos itens 6.20.1, será conforme as exceções trazidas pelo Art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 026/2020, que traz:

I - a recusa do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal S/A e Banco Itaú S/A, devidamente comprovada, na abertura de conta corrente em nome do fornecedor;

II - pagamentos decorrentes de acordos firmados com a União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, nos quais haja previsão de depósitos em conta corrente específica;

III - decisões judiciais;

IV - previsão legal;

V - comprovada a impossibilidade do fornecedor na abertura de conta corrente por força de normas do Banco Central do Brasil ou de legislação pertinente.

VI - em casos excepcionais o pagamento ao fornecedor será feito mediante boleto bancário por este emitido por este.

6.25 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX = percentual de taxa anual = 6%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6.26 Nos termos do Decreto Municipal nº 144/2023 e possíveis alterações, estará sujeito à retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) os pagamentos efetuados a partir da assinatura do contrato. A retenção de IRRF será realizada de acordo com as disposições contidas no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 e alterações.

6.27 Ainda, caso a contratada enquadre-se em uma das hipóteses abrangidas pelo art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 e alterações, deverá preencher a declaração pertinente à sua condição constante nos Anexos I a III do Decreto Municipal nº 144/2023, que por sua vez deverão ser entregues juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais) dos produtos/serviços entregues. Ainda, a mesma condição das declarações deve ser informada na descrição do documento fiscal.

VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

7.2.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.2.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.2.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

7.2.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.1.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível/semelhante com o objeto contratual;

7.2.1.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.1.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.1.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.1.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1.17 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

b) Deverá (ão) ser apresentado (s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto compatível/semelhante desta licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- b.2) O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.1.18** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

DECLARAÇÕES

- 7.2.1.19 TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- 7.2.1.20 FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 7.2.1.21 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

- 7.2.1.22 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

- 7.2.1.23 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

- 7.2.1.24** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** O custo estimado total da contratação é **R\$ 439.826,72 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte seis mil reais e setenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

- 9.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Manutenção do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 96

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos

06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 352

Manutenção do Conselho Tutelar

06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária

04.010.15.452.0025.2017 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 131

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Terminal Rodoviário

04.011.26.782.0037.2067 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 158

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

Programa de Saúde da Família - PSF

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 226

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 365

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 379

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389

Manutenção das Escolas Municipais

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Clube do Irmão Caçula

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção de Centros Educacional Infantil

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Valor Total R\$ 439.842,89.

9.3 A A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

X. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no intervalo de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 124 da Lei Federal 14.133/21, devidamente comprovado.

10.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

10.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

10.1.3 Pode ocorrer revisão do contrato tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 105 e 124, ambos lei n. 14.133/21.

10.1.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

10.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O prazo para resposta aos pedidos de reajuste, revisão ou outros será de 15 (quinze) dias úteis.

XI. DOS CARGOS RESERVADOS AOS DEFICIENTES, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OUTROS

11.1 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

12.2 O produto deverá ter validade;

12.3 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

12.4 Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 053/2023, disposições em casos análogos, e, não os havendo, os princípios gerais de direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/.....

O Município de Califórnia, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, na cidade de Califórnia - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo prefeito Paulo Wilson Mendes, inscrita no CPF sob o nº 045.433.009-04, Carteira de Identidade nº 761.650-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., Processo Licitatório n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para manutenções prediais do município de Califórnia, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos**, conforme estabelecido em Edital e Anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante legal:

Valor Máximo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXX	XXXX	XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 046/2024.

III. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações;

Manutenção

XX.XXXX.XX.XXX.XXXX.XXXX – X.X.XX.XX Fonte xxxx - Red. Xx

IV. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a)....., podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da lei Federal 14.133/2023.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

V. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Califórnia convocará os licitantes vencedores para formalizarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, no prazo de 5 (cinco) dias, e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

5.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos preços vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende tal requisito, devendo-se observar que:

5.2.1 Por ocasião da homologação da licitação o Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva;

5.2.2 Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

- 5.2.3** A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar os preços iguais ao dos vencedores e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- 5.2.4** Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via sistema COMPRASNET;
- 5.3** A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objetos(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem no cadastro de reserva apenas será efetuada pelo Pregoeiro, quando da sua eventual convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 5.4** O cadastro de reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, como também pela recusa em assinatura da respectiva ARP pelos titulares.
- 5.5** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(res) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.6** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 5.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 12, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 5.8** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.9** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras disposta na Lei nº 11.433/2021.
- 5.10** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

VI. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 6.1** Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejar-se-á a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

VII. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 5.6.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1** por razão de interesse público; ou
- 5.8.2** a pedido do fornecedor.

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e anexos.
- 6.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3** ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 11.462/2023.***

IX. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 9.1** Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:
- 9.1.1** Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 9.1.2** Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- A. Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- B. Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- C. Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- D. Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- E. Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

9.1.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

X. DO FORO

10.1 É competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**REPRESENTANTE LEGAL
DO ÓRGÃO GERENCIADOR
REGISTRADO(S)**

E

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
DO(S) FORNECEDOR(S)**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME/RG

2. _____

NOME/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATO nº/.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, nº149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.º **PAULO WILSON MENDES**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato a **Registro de Preço para Aquisição de produtos de higiene íntima**, conforme estabelecido em Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

A. Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **010/2024**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- B.** Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº ----
----; e na Ata de Registro de Preços nº -----;
- C.** As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- D.** Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II do art. 90 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXX	XXXX	XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 O Prazo de entrega: 15 dias renováveis por mais 15 dias após a emissão do empenho;

§1º - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos/serviços oferecidos.

§2º - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.
- §1º** - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

7 Manutenção do Departamento de Administração

8 03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 96

9 Manutenção do Centro de Convivência para Idosos

10 06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 352

11 Manutenção do Conselho Tutelar

12 06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

13 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

14 04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

15 Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária

16 04.010.15.452.0025.2017 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 131

17 Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

18 04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

19 Manutenção do Terminal Rodoviário

20 04.011.26.782.0037.2067 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 158

21 Manutenção do Centro de Saúde

22 05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

23 05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175

24 05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

25 Programa de Saúde da Família - PSF

26 05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 226

27 05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

28 Manutenção do Departamento de Assistência Social

29 06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 365

30 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

31 06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 379

32 Terminal de Distribuição de Merenda Escolar

33 07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388

34 07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389

35 Manutenção das Escolas Municipais

36 07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433

37 07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434

38 Manutenção do Departamento de Educação

39 07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459

40 07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

41 Manutenção do Clube do Irmão Caçula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

42 07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485

43 07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486

44 Manutenção de Centros Educacional Infantil

45 07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503

46 07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504

47 Manutenção do Departamento de Agricultura

48 09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

49

50 **Valor Total R\$ 439.842,89.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84, da Lei Federal 14.133, de abril de 2021.

8.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

A. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- B.** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- C.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- D.** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- E.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- G.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- H.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- I.** Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- J.** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- A.** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- B.** Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

A. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.

B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas “a e b” acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa;

C. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão contida no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O gestor(a) da contratação será o(a) servidor(a) designado(a) por Portaria publicada pela Administração, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO, ADITIVO E REGISTRO POR APOSTILA

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.1.2 Unilateralmente pela Administração:

13.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.3 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 13.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas Autoridade Competente que será auxiliada pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna Municipal.
- 13.6.1 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.6.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 13.6.3 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 13.7.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 13.7.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 13.7.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 13.7.4 Empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 14.1 Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1 Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

16.1.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.1.2 Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- F. Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- G. Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- H. Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- I. Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- J. Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

16.1.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Califórnia, de de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME/RG

2. _____

NOME/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.